



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

DISPÕE SOBRE VISITAS ESCOLARES NA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LEOPOLDINA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Escola no Legislativo", que oficializa a visita de alunos das escolas públicas de Santa Leopoldina na Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 2º. Os alunos em visitação à Câmara Municipal deverão ser acompanhados por servidor responsável que deverá explicar a função do Poder Legislativo, sua história, funcionamento das Sessões, e tramitação de projetos nas Comissões permanentes, Temporárias e em Plenário.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo acompanhamento dos alunos deverá conhecer todos os mecanismos e funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 3º. As visitas deverão ser previamente agendadas na Secretária da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, devendo ser feitas em dias úteis, de 08h00min às 16h00min.

Art. 4º. Os gastos decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Câmara de Vereadores de Santa Leopoldina.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 03 de maio de 2013.


ÂNGELA MARIA SHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara